



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Certificados Digitais, conforme especificações constantes do quadro abaixo:

| TIPO DE CERTIFICADO | OBSERVAÇÃO |
|------------------------------------|--|
| PESSOA FÍSICA TIPO A3 COM TOKEN | EMITIDOS EM CONFORMIDADE COM A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP BRASIL, POR ÓRGÃOS OU EMPRESAS CREDENCIADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ITI |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do **Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF)** justifica-se em razão da obrigatoriedade de utilização, por parte dos ilustres Procuradores e demais Servidores, no desempenho de funções especiais que exigem o respectivo acesso ao TJ, TRT, Receita Federal etc.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os certificados digitais deverão conter as seguintes características:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALIDADE | QTDE | USUÁRIOS/SERVIÇOS |
|------|---|---------------|--------------------|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA - TIPO A3 COM <i>TOKEN</i> ⁽¹⁾ | 3 (TRÊS) ANOS | 404 ⁽²⁾ | PROCURADORES E SERVIDORES COM FUNÇÕES ESPECIAIS LOTADOS NO EDÍFICIO SEDE DA PGE/RJ E PROCURADORIAS REGIONAIS |
| 2 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA - TIPO A3 COM <i>TOKEN</i> ⁽¹⁾ | 3 (TRÊS) ANOS | 12 ⁽²⁾ | PROCURADORES E SERVIDORES COM FUNÇÕES ESPECIAIS LOTADOS NA REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EM BRASÍLIA (PG13) |

(1) USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO GOVERNO DO ESTADO E NAS DIVERSAS ESFERAS DO PODER JUDICIÁRIO; DEVE TER DRIVERS PARA WINDOWS 10 E MAC OS.

(2) ESTÁ INCLUSO ACRÉSCIMO DE 20% DE CERTIFICADOS DIGITAIS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ORIGINÁRIA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI E CASOS EMERGENCIAIS.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.2 Os Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) deverão possuir validade mínima conforme especificado na tabela.

3.2.1 Esta validade será contada a partir da data de sua efetiva emissão;

3.2.2 As validades poderão ser alteradas por determinação da Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data constante do **Memorando de Início dos Serviços**, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), valendo esta data de publicação como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada no **Memorando de Início dos Serviços**.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1 A emissão dos Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) se dará sob demanda, através de solicitação por parte da CONTRATANTE, obedecendo às seguintes premissas:

5.1.1 A CONTRATADA deverá prover os serviços de vistoria, para conferência de documentos, visando à emissão de Certificados Digitais Pessoa Física e-CPF. Estas vistorias serão agendadas pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA;

5.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Posto de Atendimento no Centro do Rio de Janeiro - RJ, nas proximidades da PGERJ e realizar até 02 (dois) agendamentos mensais nas dependências da PGERJ, sito na Rua do Carmo nº 27 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, previamente agendados pela CONTRATANTE;

5.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar local de atendimento em Brasília -DF, em condições de emitir Certificados Digitais para os Procuradores e Servidores da Procuradoria na Capital Federal – PG13, situada na AF/S, Quadra 02, Lote 04, salas 301 e 304 - Cond. Via Esplanada, CEP.: 70.070-600, Brasília – DF;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6. DA GARANTIA

- 6.1** Os *tokens* deverão possuir garantia mínima de 1 ano (contado a partir do seu fornecimento), exceto em se tratando de comprovado mau uso;
- 6.2** Em caso de necessidade de substituição de *token* por problemas técnicos, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 3 (três) dias úteis, após o registro de acionamento da garantia, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

- 7.1** A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, através do setor competente, a GTI/PGE-RJ, verificará e atestará o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1** O CONTRATANTE deverá:
- 8.1.1** EFETUAR os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - 8.1.2** Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos certificados;
 - 8.1.3** Observar e colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;
 - 8.1.4** Receber, conforme sua demanda, o objeto de que trata o contrato, nas formas nele definidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1** A CONTRATADA deverá:
- 9.1.1** Efetuar a entrega dos certificados de acordo com a demanda da CONTRATANTE, adotando as providências previamente estabelecidas neste documento;
 - 9.1.2** Prestar a garantia dos certificados, na forma estabelecida neste documento;
 - 9.1.3** Garantir o seu funcionamento pelo prazo estabelecido para cada um dos certificados distintamente, conforme consta da Tabela constante do Item 3.1;
 - 9.1.4** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos certificados contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
 - 9.1.5** A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

estrutura, Sistemas, Usuários e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, as Notas Fiscais correspondentes aos certificados emitidos naquele período,

10.2A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (empenho) firmado com o CONTRATANTE.

10.3A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas à GTI/PGE-RJ para pagamento:

10.3.1 A GTI/PGE-RJ terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato:

10.4.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.5 O prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na repartição competente, isenta de erros, previamente atestado por servidores que não o ordenador de despesas, designados para a Fiscalização do contrato:

10.5.1 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

10.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

10.1.1 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.1.2 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

12.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente aquisição, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 12.3** Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 12.4** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, *fax*, carta ou outro meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.
- 12.5** A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.
- 12.6** Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.